

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

I - OBJETO: Estabelecimento de estágios remunerados, por meio de bolsas, para estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Administração, Arquitetura/Engenharia Civil, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação (jornalismo/publicidade/marketing), Design/Web Design, Direito, Estatística (matemática/geografia), Letras-Inglês, Letras-Espanhol e Turismo da UERJ no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR/RJ.

II - VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.

UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo.

IV - PARA/Executante: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UO: 40430 - Fundação Univ. do Est. Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Univ. do Est. Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO: PT: 23.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 100

Valor: R\$ 515.474,38 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 junho de 2022

SÁVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO
Secretário de Estado de Turismo

PROFESSOR MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2403622

Secretaria de Estado das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000951/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 34471061, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA.

Id: 2403690

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA ITERJ/PRESI Nº 288 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA A PORTARIA DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

- o Decreto nº 44.879/2014, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e Entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências;

- o disposto na Portaria PRES/ITERJ SEI nº 256 de 08 de setembro de 2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330020/000770/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constante do art. 2º da Portaria PRES/ITERJ nº 256 de 08 de setembro de 2021, conforme abaixo:

I - Dalva Lúcia Silveira Guimarães, Id. 4466115-0 - Coordenador;

II - Michel Sotelo Marques, Id. 5127541-4; Membro;

III - Mariane Villela Marinho, Id. 5109845-8 - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente do ITERJ

Id: 2403766

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA DER Nº 148 DE 24 DE JUNHO DE 2022**

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE SIDINCÂNCIA APTA AO NECESSÁRIO EXAME DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, es-

pecialmente em referência ao art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 46.654/2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI 330028/000062/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro, destinada a realizar a avaliação das despesas de Exercício Anterior (DEA) ainda não registradas orçamentariamente pelo DER-RJ e apurar os procedimentos administrativos realizados, designado através da Portaria nº 146, Processo nº SEI-330028/000062/2022, publicado no D.O. em 10 de junho de 2022 - nº 106, parte I - página 26, conforme descrito abaixo:

Substituir Francisco Rodrigues da Silva, ID Funcional nº 5118158-4, por Angela Maria Matos Andrade de Luna, Matrícula nº 13/91169-3, ID Funcional 4370038-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

HERBERT MARQUES DA SILVA
Presidente

Id: 2403624

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001456/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 319 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 34139884), bem como Manifestações nº 100 da Assessoria de Controle Interno (SEI 33579822) e da Controladoria (SEI 34466922), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 047/2021 por 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2022, com o valor em R\$ 1.253.960,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI para a execução de "SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO". Com o Processo Origem SEI nº SEI-330028/000010/2021. Fundamentado no art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciados nº 09, 14 e 29 da PGE.

Id: 2403613

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/002199/2022 - Consubstanciado no Despacho da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-34840900) - **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "implantação de rede aérea de cabo de fibra óptica em postes existentes na RJ - 085, Município de Belford Roxo", objeto do Processo nº SEI-330027/002199/2022, a cargo da empresa CLARO S.A. (CLARO), devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI -34473305) bem como, despacho da Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI-34701119) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2403611

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000182/2022 - Consubstanciado no Parecer nº120 DER/ASSJUR da Assessoria Técnica Jurídica SEI-29274167, bem como manifestação 157 da Assessoria de Controle Interno SEI- 34891455 e da Controladoria SEI- 34928907, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, cujo objeto é "PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, POR CONTA DO PÉSSIMO ESTADO DA PONTE SOBRE O RIO CONCEIÇÃO NA RJ-212 NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE", conforme despacho SEI-29235412 e Ata de Contratação Emergencial anexo SEI-34247139, com o valor de R\$ 955.724,11 (novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), a cargo da empresa SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, Enunciados 18 e 20 PGE/RJ.

Id: 2403627

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001946/2021 - Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 34941444), **AUTORIZO** o procedimento para execução de travessia aérea de linha de transmissão de 345 kV CC, com utilização de duas torres de nº 74/2 e nº 75/1, na RJ164 km 1+100 Município de Cantagalo, o objeto do Processo nº SEI-330027/001946/2021, a cargo da TRANSMISSORA RIO-MINAS SPE S.A, devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito SEI nº 34762584 e a Diretoria de Projetos de Engenharia SEI nº 34762584, desta Fundação DER-RJ.

Id: 2403612

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000089/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 79 DER/ASSJUR da Assessoria Técnica Jurídica SEI-28542835, bem como manifestação 160 da Assessoria de Controle Interno SEI-34974925 e da Controladoria SEI- 34984623, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DAS ENCOSATAS NOS KMS 28/ 44/ 50/ 64.3, ENTRE OS KMS 52 e 53/ 72.5/ 73.3/ 73.7/ 76.8/ 79.9, EM MACAÉ NA RJ-162", conforme despacho SEI 28155890 e Ata de Convocação Emergencial SEI- 34329427, com valor de R\$ 16.399.516,29 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e nove mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), a cargo da empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, Enunciados 18 e 20 PGE/RJ.

Id: 2403614

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

ATO DO DIRETOR
DE 07.06.2022

DESIGNA com validade a contar de 23/05/2022, o Engenheiro **BRAZ POVOLERI NETO**, ID Funcional 5120876-8, para acompanhar e fiscalizar a execução da "EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NO KM 3.0 DA RJ-182. NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa ARGAL CONSTRUTORA LTDA., com o objeto do Processo nº SEI-160002/001254/202, com o Contrato nº 051/2022, sob a supervisão do Engenheiro FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ID Funcional 5118158-4. Processo nº SEI-330026/000364/2022.

Id: 2403615

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.06.2022

PROCESSO Nº SEIE-04/035927/1995 - ANDREA RAYOL DA COSTA - Id. Funcional n.º 1942802-2. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço em atividade vinculada ao Regime Próprio de Previdência, no período de 16/09/1993 a 02/04/1995, totalizando 564 dias de efetivo exercício prestados no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2403407

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL**PORTARIA CGE Nº 35 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

PRORROGAR O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004737/2021 PORTARIA Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001909/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004737/2021, designada pela Portaria nº 142, de 30 de dezembro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 23 de 23 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral

Id: 2403668

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO CORREGEDOR GERAL
DE 28/06/2022

PRORROGA, a sindicância, que tem como atribuição elaborar relatório, contendo parecer conclusivo, conforme estabelecido no artigo 20 do Decreto nº 7.526/1984, sobre os elementos apresentados no processo administrativo eletrônico nº SEI-320001/002812/2021, por 08 (oito) dias corridos, tendo por base manifestação do Presidente da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526/1984.

Id: 2403706

Gabinete de Segurança Institucional do Governo**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO****ATO DOS SECRETÁRIOS**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 85
DE 20 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei Estadual n.º 9.550 de 12 de janeiro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, o Decreto Estadual nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e o Decreto n.º 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme Processo Administrativo nº SEI-390004/000003/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Início - Data da publicação - Término - 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

UO: 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.

UG: 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO:14020 - Subsecretaria de Comunicação Social -SSCS

UG:390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Total
06020.06.122.0002.2010	100	33903908	20.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ n.º 25, de 31 de janeiro de 2014 e n.º 27, de 14 de abril de 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2403486